



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, CEP 68.540-000 - Bairro São Luís 2, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Jair Lopes Martins**, brasileiro, Casado, CPF 318.553.182-53 e RG 2171.495 SSP/DF, residente na Rua Inocêncio Costa, Nº 2024 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA, nesta cidade. n.º _____, e outro lado a empresa _____, estabelecida na _____ (cidade/estado), CNPJ nº _____, por seu representante legal Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominados MUNICÍPIO e CONTRATADO, respectivamente, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, autuado pelo processo administrativo nº **2017000510**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, bem assim, com fundamento na Homologação da Prefeitura Municipal, contido nos autos, firmar o presente sujeitando-se às normas do citado instituto de licitações e contrato pelo ajuste o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de natureza contínua para o município, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais; em conformidade com as disposições do Anexo I (Projeto Básico) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo, sendo admitida sua prorrogação, por iguais períodos sucessivos em conformidade com o art 57 inc II da lei 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, caso haja a contratação dos serviços descritos na Cláusula Primeira através do processo de licitação, sem que haja qualquer ônus ao MUNICÍPIO, bastando a comunicação deste fato à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO / REACTUAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços acima especificados, a quantia de R\$: ____ (valor por extenso), mensal e deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a medição, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada de comprovação de regularidade fiscal com o FGTS, com o INSS e com a Justiça do Trabalho.

3.2. O valor global estimado do presente contrato será de R\$ ____ (valor por extenso).

3.3. No preço estipulado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais com: combustíveis, lubrificantes, impostos, taxas, obrigações sociais e/ou quaisquer outras natureza, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

3.4. A partir do primeiro dia subsequente ao fim da vigência do presente contrato, os preços contratuais vigentes poderão ser reajustados na forma disposta por este edital, aplicando-se o índice de IGPM (FGV) sobre os preços unitários constantes da planilha de preços apresentada, devendo a empresa quando do pedido de reajuste dos preços, apresentar as planilhas de custos para a devida comprovação, que será usada como referência para o reajuste do contrato.

3.5.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.6.

Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao **MUNICÍPIO** instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.7.

Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.8.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo **MUNICÍPIO** para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adoseará válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO SE OBRIGA A:

- 4.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, até o dia que consta na cláusula terceira deste instrumento;
- 4.2. Fiscalizar o cumprimento deste contrato, através da Secretaria Municipal competente, verificando os serviços no local determinado na cláusula primeira deste.

A CONTRATADA SE OBRIGA A:

1 – Prestar os serviços objeto da cláusula primeira deste pacto, segundo as especificações técnicas elaboradas pela Municipalidade que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações da Secretaria Municipal competente, pela área, sendo, de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes pelas manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o **CONTRATADO** está sujeito, a critério do **MUNICÍPIO** e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 3.1. Pelo atraso injustificado na execução, ficará o **CONTRATADO** sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- 3.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 2% (dois por cento);
- 3.3. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a outra;
- 3.4. Aplicadas as multas, após processo administrativo, o **MUNICÍPIO** poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao **CONTRATADO**;
- 3.5. Aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa do **CONTRATADO**, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Dar-se-á a rescisão contratual, nos seguintes casos:

Subcláusula Primeira:

- 6.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. amigável, ou seja, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**;

6.3. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

Subcláusula Segunda: A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará a consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira: O presente instrumento não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros, sem prévia aprovação do **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OMISSÕES

Os eventuais casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10101604.122.0037.2049.0101 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. O recurso é oriundo do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato encontra vinculado aos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, seus respectivos **Anexos** e da **proposta** da **CONTRATADA** e da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o vencedor ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restrição plena de sua responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações de seu andamento, de modo a prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Ficando designado para fiscalização do contrato o servidor Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, ____ de _____ de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1.Nome: _____

CPF/MF nº

2.Nome: _____

CPF/MF nº